



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.930, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia membros titulares e suplentes para constituírem a Comissão Permanente Municipal de Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, tendo em vista o disposto no § 4º, do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

I. Nomear para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, que terá as atribuições definidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes membros titulares e suplentes:

### MEMBROS TITULARES:

**1. DEISE MONTORO TEMPORIM**

Atendente

R.G. n.º 25.487.852-0 SSP/SP

**2. SANDRA ANDREIA GRANDO BUENO**

Auxiliar de Escritório

R.G. n.º 25.468.740-4 SSP/SP

**3. DIEGO SOUZA BELOMO**

Auxiliar de Escritório

R.G. n.º 32.668.836-5 SSP/SP

### MEMBROS SUPLENTES:

**4. FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Atendente

R.G. n.º 47.447.020-9 SSP/SP

**5. MATEUS CAMARGO JACINTO**

Auxiliar de Escritório

R.G. n.º 42.484.347-X SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

II. Designar para exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO** Permanente Municipal de Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite o membro titular **DEISE MONTORO TEMPORIM**.

III. Que na ausência temporária dos membros titulares da Comissão Permanente Municipal de Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, os membros suplentes indicados nos itens 4 e 5, do inciso I, desta Portaria poderão substituí-los, exceto na função de Presidente, que será desempenhada, exclusivamente, quando da ausência da Presidente pelo membro titular **SANDRA ANDREIA GRANDO BUENO**.

IV. E com fundamento no § 4º, do Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

V. Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 1º de agosto de 2017.

  
**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na portaria do Paço  
Municipal na data supra.